

BAKERYTECH S.A.

CNPJ/ME nº 40.079.793/0001-09

NIRE 32300044131

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 20 de janeiro de 2023, às 18:00 horas, na sede da **BAKERYTECH S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, salas 1501 e 1503, Edifício Trade Center, Centro, CEP 29.010-002.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA**: Presidente: Bruno Marques de Oliveira; Secretário: Edgar Ferreira Damacena Junior.
4. **ORDEM DO DIA**: Discutir e deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.008.607,86 (dois milhões e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos), mediante a emissão de 837.848 (oitocentas e trinta e sete mil oitocentas e quarenta e oito) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal; e **(ii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações do item anterior.
5. **DELIBERAÇÕES**: Prestados os esclarecimentos necessários, apresentados e submetidos à apreciação dos acionistas os documentos pertinentes, foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes deliberações:
 - (i) O aumento de capital da Companhia, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 2.018.607,86 (dois milhões e dezoito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos), representando um aumento, portanto, de R\$ 2.008.607,86 (dois milhões e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos), mediante a emissão de 837.848 (oitocentas e trinta e sete mil oitocentas e quarenta e oito) novas ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), as quais são neste ato integralmente subscritas pelo FIP ANJO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE ("FIP Anjo") e pelo DOMO VENTURES FUND 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA ("Domo Ventures"), e integralizadas por meio (i) da conversão de mútuo realizado pelo Fip Anjo e pela Domo Ventures em favor da Companhia, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em 07.07.2022, e (ii) pela conversão do aditivo ao mútuo realizado pelo Fip Anjo e pela Domo Ventures, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), em 04.11.2022, sendo que, tais valores somados e atualizados para a data de 19 de janeiro de 2023, correspondem a R\$ 2.008.607,86 (dois milhões e oito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos), destinados ao aumento do capital social, nos termos dos Boletins de

Subscrição que passam a integrar o presente instrumento como seu Anexo I. As Novas Ações emitidas em virtude do Aumento de Capital são integralmente subscritas e integralizadas nos termos dos Boletins de Subscrição constantes do Anexo I à presente ata. Os acionistas da Companhia renunciam aos seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Novas Ações emitidas no contexto do Aumento de Capital; e

- (ii) Em decorrência das deliberações aprovadas no item (i) acima, os acionistas decidem alterar o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.018.607,86 (dois milhões e dezoito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos) dividido em 1.837.848 (um milhão oitocentas e trinta e sete mil oitocentas e quarenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal, sendo (i) 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, e (ii) 837.848 (oitocentas e trinta e sete mil oitocentas e quarenta e oito) ações preferenciais Classe A.

PARÁGRAFO 1º - *Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.*

PARÁGRAFO 2º - *As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.*

PARÁGRAFO 3º - *A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais.”*

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pela Mesa.

7. ASSINATURAS: Mesa: Presidente – Bruno Marques de Oliveira; Secretário: Edgar Ferreira Damacena Junior. Acionistas presentes: Bruno Marques de Oliveira e Edgar Ferreira Damacena Junior.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Vitória – Espírito Santo, 20 de janeiro de 2023.

Mesa:

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente

EDGAR FERREIRA DAMACENA JUNIOR

Secretário

Anexo I
Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição relativo à subscrição de ações de emissão da **BakeryTech S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.079.793/0001-09 (“Companhia”), no contexto do aumento do capital social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data.

Subscritor	Ações Subscritas	Forma e Prazo de Integralização
FIP ANJO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE , fundo de investimento em participações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, Andar 19, Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrito CNPJ/ME sob o nº 30.282.181/0001-57 (“ <u>Subscritor</u> ”), representado por seu gestor, DOMO INVEST GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais de Araújo, 29, conjuntos 124, 125 e 126, Itaim Bibi, CEP 04531-940, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.424.182/0001-77, representado na forma de seu Contrato Social.	418.924 (quatrocentas e dezoito mil novecentas e vinte e quatro) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.	As ações subscritas são integralizadas no presente ato, mediante a capitalização dos créditos detidos pelo Subscritor em face da Companhia, decorrentes (i) do mútuo conversível celebrado entre o Investidor e a Companhia em 07 de julho de 2022 no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), e (ii) do aditivo ao mútuo conversível celebrado entre o Investidor e a Companhia em 04 de novembro de 2022 no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que, tais valores somados e atualizados para a data de 19 de janeiro de 2023, correspondem a R\$ 1.003.421,87 (um milhão e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), com a consequente emissão de 418.924 (quatrocentas e dezoito mil novecentas e vinte e quatro) ações preferenciais Classe A da Companhia.

Vitória – Espírito Santo, 20 de Janeiro de 2023.

Mesa:

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente

EDGAR FERREIRA DAMACENA JUNIOR

Secretário

Subscritor:

FIP ANJO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE

Por: Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade
Administrador

Por: Rodrigo Vasconcelos Borges
Administrador

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição relativo à subscrição de ações de emissão da **BakeryTech S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.079.793/0001-09 (“Companhia”), no contexto do aumento do capital social da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada na presente data.

Subscritor	Ações Subscritas	Forma e Prazo de Integralização
DOMO VENTURES FUND 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA , fundo de investimento em participações constituído sob forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM nº 578, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 38.655.821/0001-39, representado na forma de seu Contrato Social.	418.924 (quatrocentas e dezoito mil novecentas e vinte e quatro) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.	As ações subscritas são integralizadas no presente ato, mediante a capitalização do crédito detido pelo Subscritor em face da Companhia, decorrente do mútuo conversível celebrado entre o Investidor e a Companhia em 07 de julho de 2022 no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que, tal valor atualizado para a data de 19 de janeiro de 2023, corresponde a R\$ 1.005.185,99 (um milhão e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) com a consequente emissão de 418.924 (quatrocentas e dezoito mil novecentas e vinte e quatro) ações preferenciais Classe A da Companhia.

Vitória – Espírito Santo, 20 de janeiro de 2023.

Mesa:

BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente

EDGAR FERREIRA DAMACENA JUNIOR

Secretário

Subscritor:

DOMO VENTURES FUND 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Por: Felipe Nogueira Pinheiro de Andrade
Administrador

Por: Rodrigo Vasconcelos Borges
Administrador

BAKERYTECH S.A.
CNPJ/ME nº 40.079.793/0001-09
NIRE 32300044131

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2023**

**ESTATUTO SOCIAL DA
BAKERYTECH S.A.**

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração

ARTIGO 1º. Sob a denominação de **BAKERYTECH S.A.** (“Companhia”) opera a sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, salas 1501 e 1503, Edifício Trade Center, Centro, CEP 29.010-002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir, e/ou encerrar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia, no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 4º. A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento de softwares próprios para licenciamento de plataforma digital, gestão de dados e oferta de ativos intangíveis e soluções negociais a padarias e estabelecimentos similares, abarcando as seguintes atividades:

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00);
- b) Gestão de ativos intangíveis não financeiros (CNAE 77.40-3-00);
- c) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1-00);
- d) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00);
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública (CNAE 73.20-3-00);
- f) Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 62.04-0-00);
- g) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4-00);
- e
- h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04).

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente

nacional, é de R\$ 2.018.607,86 (dois milhões e dezoito mil, seiscentos e sete reais e oitenta e seis centavos) dividido em 1.837.848 (um milhão oitocentas e trinta e sete mil oitocentas e quarenta e oito) ações nominativas e sem valor nominal, sendo (i) 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, e (ii) 837.848 (oitocentas e trinta e sete mil oitocentas e quarenta e oito) ações preferenciais Classe A.

PARÁGRAFO 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

PARÁGRAFO 2º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

PARÁGRAFO 3º - A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas". Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ações. Os certificados de ações deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor juntamente com 1 (um) procurador legal com poderes especiais.

CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

ARTIGO 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, na forma da lei, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social de cada ano.

ARTIGO 7º. Os acionistas poderão ser representados por outros acionistas ou procuradores, na forma da lei.

ARTIGO 8º. Dependerá da aprovação de, no mínimo, metade das ações com direito a voto, nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades por Ações, as seguintes matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral da Companhia:

- (i) aumento do capital social;
- (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) celebração de qualquer contrato relacionado à emissão de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia;
- (iv) resgate, amortização ou aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (v) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (vi) alteração da política de dividendos da Companhia;
- (vii) alteração dos direitos das ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (viii) realização de Oferta Pública Inicial de ações de emissão da Companhia;
- (ix) ingresso com pedido de recuperação judicial, falência, dissolução liquidação judicial, insolvência, ou aprovação de alívio de dívida de devedores da Companhia e qualquer uma de suas controladas;
- (x) aprovação de operação de fusão, cisão, incorporação ou outra operação de reorganização societária; e
- (xi) celebração de qualquer contrato relacionado às matérias acima.

ARTIGO 9º. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente ou na sua ausência, pelo

acionista escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao presidente da Assembleia designar o secretário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Assembleia Geral poderá ser convocada por até 3 (três) vezes para discutir a mesma matéria, até que seja atingido o quórum necessário para a deliberação da matéria da ordem do dia. As Assembleias Gerais serão convocadas, em primeira convocação, com 20 (vinte) dias de antecedência e, em segunda ou terceira convocações, com 5 (cinco) dias de antecedência à data de sua realização.

CAPÍTULO IV **Administração da Companhia**

Da Diretoria

ARTIGO 10º A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

ARTIGO 11. A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 12. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 13. A Diretoria será composta de 2 (dois) a 5 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os outros Diretores Administrativos.

ARTIGO 14. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pela Assembleia Geral, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

ARTIGO 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

PARÁGRAFO 1º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele

representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, que deverá conter claramente o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Ocorrendo vaga na Diretoria compete aos demais Diretores indicar, entre os mesmos, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO 3º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, e tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Neste caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico que identifique de forma inequívoca o remetente.

PARÁGRAFO 4º - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma deste Artigo, em seu Parágrafo Terceiro deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

ARTIGO 16. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 15, Parágrafo Terceiro, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

ARTIGO 17. A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído;
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos; e
- (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

PARÁGRAFO 1º - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e salvo aquelas previstas no parágrafo segundo deste artigo, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

PARÁGRAFO 2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

ARTIGO 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

CAPÍTULO VII

Exercício Social e Distribuição do Lucro

ARTIGO 19. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício, que serão, após manifestação da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado, submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

ARTIGO 20. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- (i) a Companhia deverá maximizar a distribuição do seu lucro líquido aos acionistas;
- (ii) caso a distribuição de dividendos seja a aprovada, o pagamento dos dividendos deverá ser feito nos primeiros quatro meses do ano; e
- (iii) o saldo ficará à disposição da Assembleia.

ARTIGO 21. Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescrevem em favor da Companhia.

ARTIGO 22. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação de Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares. Os dividendos intermediários e intercalares previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

ARTIGO 23. A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Revertem em favor da Companhia os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos após a data em que forem colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

ARTIGO 24. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO IX

Foro

ARTIGO 25. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BAKERYTECH SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02890750418	EDGAR FERREIRA DAMACENA JUNIOR
05228715770	BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA
27422357878	RODRIGO VASCONCELOS BORGES
88798909720	FELIPE NOGUEIRA PINHEIRO DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 10:14 SOB N° 20230204562.
PROTOCOLO: 230204562 DE 06/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302605147. CNPJ DA SEDE: 40079793000109.
NIRE: 32300044131. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
BAKERYTECH SA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br